



DECRETO N° 201/20254, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização para o desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO., Sr. WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Cristalândia – TO., e sob as demais prerrogativas existentes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do terreno urbano de propriedade do **Sr. RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS**, com área total de 1.080,00 metros quadrados, terreno urbano, localizado à Alameda João Pires Querido, Setor Centro, Cristalândia – TO. Limites e confrontações seguintes: limita-se pela frente com a Alameda João Pires Querido, da distância de 48,00 metros; pela lateral direita, limita-se com o Lote n.º 01, na distância de 22,50 metros; pela esquerda, limita-se com terrenos da Bica, na distância de 22,50 metros; pelo fundo, limita-se com os lotes n.º 7 e 6, na distância de 48,00 metros. Devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cristalândia – TO., no LIVRO n° 02-G, fls. 103, Matrícula 1613, cujo imóvel acha-se dentro das confrontações constantes na Certidão de Inteiro Teor de Matrícula (doc. Anexo).

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este Decreto, dará origem a 02 (duas) unidades imobiliárias, que terão as seguintes confrontações e dimensões: **IMÓVEL 1 – LOTE 02 – ÁREA TOTAL: 540,00 metros quadrados** **Área de Terreno Urbano, sendo o LOTE n.º 02**, da quadra n.º 31, **com área de 540,00 metros quadrados**, localizado nesta cidade de Cristalândia – TO., com limites e confrontações seguintes: limita-se a nordeste, pela frente, com a Alameda João Pires Querido, na distância de 24,00 metros; a sudeste, pelo lado direito, limita-se com o lote n.º 03, na distância de 22,50 metros; a noroeste, pelo lado

esquerdo, limita-se com o Lote n.º 01, na distância de 22,50 metros; e a sudoeste, pelo fundo, limita-se com os lotes n.º 08 e 07, na distância de 24,00 metros, **que ficará pertencendo ao proprietário Sr. RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS, CPF n.º 592.196.962-15.** IMÓVEL 2 – LOTE 03 – ÁREA TOTAL: 540,00 metros quadrados **Área de Terreno Urbano, sendo o LOTE n.º 03,** da quadra 31, **com área total de 540,00 metros quadrados,** com os limites e confrontações seguintes: Limita-se a nordeste, pela frente, com a Alameda João Pires Querido, na distância de 24,00 metros; a sudeste, pelo lado direito, limita-se com o lote n.º 02, na distância de 22,50 metros; a noroeste, pelo lado esquerdo, limita-se com o lote n.º 04, na distância de 22,50 metros; e a sudoeste, pelo fundo, limita-se com os lotes n.º 08 e 07, na distância de 24,00 metros, **que ficará pertencendo ao solicitante Sr. EDVALDO PEREIRA CAMPELO, CPF n.º 323.102.001-82.**

Art. 3º - Fica aprovado o Memorial Descritivo da unidade imobiliária descritas, dimensionada e caracterizada no Artigo 2º deste Decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável do mesmo.

Art. 4º - Ficam os Cartórios de Tabelionato e de Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias para transferência de domínio e registro de imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristalândia – TO., registrado e publicado o presente Decreto em 14 de novembro de 2025.

WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal